



Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207

CNPJ 45.339.611/0001-05

E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Decreto nº 2.732, de 13 de outubro de 2.020

Altera o ponto facultativo municipal do dia 28 de outubro de 2.020 – Dia do Servidor Público, para o dia 30 de outubro, e dá outras providências.

Francisco Sergio Clapis, Prefeito do Município de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e VIII, do artigo 77, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o Decreto nº 2.649, de 26 de dezembro de 2.019.

Considerando que, ao invés de paralisar os serviços públicos no dia 28 de outubro de 2.020 – Dia do Servidor Público, quarta-feira, é viável, sob todos os aspectos, suspender as atividades no dia 30 (sexta-feira), para emendar o feriado com o final de semana,

Decreta:

Artigo 1º - Fica alterado o ponto facultativo municipal do dia 28 de outubro de 2.020 – Dia do Servidor Público (quarta-feira), para o dia 30 de outubro de 2020 (sexta-feira).

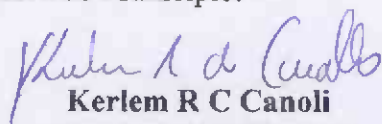
Artigo 2º - Ficam mantidas as demais disposições do Decreto nº 2.649, de 26 de dezembro de 2.019, que dispõe sobre os feriados e os dias de ponto facultativo no ano de 2.020, no Município de Taiúva.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Taiúva, 13 de outubro de 2.020.


Francisco Sergio Clapis
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado tanto por afixação, no local de costume, na sede da Prefeitura, na mesma data, como por inserção em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, na data de sua edição, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.


Kerlem R C Canoli
Diretora do DEPLAN